

## EDITAL 01/2025 – SMSA

### Concurso Público para provimento dos cargos públicos efetivos da Carreira dos Servidores da área da Saúde e da Carreira da área de atividades de Medicina, da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Belo Horizonte.

O Município de Belo Horizonte, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, estabelecida nesta Capital, na Avenida Afonso Pena, 2.336, Savassi, CEP 30.130-012, torna público que estarão abertas, conforme subitem 4.2.1, as inscrições para o concurso público para provimento dos cargos públicos efetivos de CIRURGIÃO-DENTISTA, ENFERMEIRO, MÉDICO, TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE e TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE nos termos do Decreto Municipal nº 18.369, de 6 de julho de 2023, das Leis Municipais nº 7.169, de 30 de agosto de 1996, nº 7.238, de 30 de dezembro de 1996, nº 10.948, de 13 de julho de 2016, nº 11.374, de 04 de julho de 2022, Lei nº 11.677, de 02 de abril de 2024, e suas alterações e regulamentos; e ainda na legislação complementar e demais normas contidas neste Edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

---

**1.1.** O concurso público será realizado pelo Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação - IBFC, em todas as suas etapas, visando ao provimento das vagas dispostas no **ANEXO I** durante seu prazo de validade, de acordo com a necessidade e a conveniência do Poder Executivo do Município de Belo Horizonte.

**1.1.1.** A Comissão Organizadora do Concurso Público, instituída pela Portaria Conjunta SMPOG/SMSA/SMSAN Nº 001/2025, publicada no Diário Oficial do Município – DOM de 15/03/2025 e alterações, acompanhará toda a execução do certame.

**1.2.** O concurso público constará de 2 (duas) etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO	CRITÉRIO
1ª	Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Eliminatório e Classificatório
2ª	Prova de Títulos	Classificatório

**1.2.1.** A realização das Etapas, bem como a Avaliação Biopsicossocial (Pessoas com Deficiência) e o Procedimento de Verificação (Negros), poderá ocorrer em dias úteis, finais de semana ou feriados.

**1.3.** O cargo, a especialidade, a jornada de trabalho, as vagas, a habilitação exigida e a remuneração inicial estão estabelecidos no **ANEXO I** que integra este Edital.

#### 1.4. Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

**ANEXO I** - O Cargo, a Especialidade, a Jornada de Trabalho, as Vagas, a Habilitação Exigida e a Remuneração Inicial;

**ANEXO II** - Conteúdo Programático;

**ANEXO III** - Protocolos Técnicos de Exames Médicos Admissionais;

**ANEXO IV** - Modelo de Laudo para a Avaliação Biopsicossocial dos Candidatos que se declararam com Deficiência;

**ANEXO V** - Declaração – Isenção de Taxa;

**ANEXO VI** - Modelo De Requerimento – Prova e/ou Atendimento Especial;

**ANEXO VII** - Modelo de Atestado de Tempo de Serviço – Comprovação de Exp. Profissional – Prova de Títulos;

**ANEXO VIII** - Cronograma Previsto.

**1.4.1.** Além da remuneração inicial, informado no **ANEXO I**, o servidor poderá fazer jus a abonos e gratificações, conforme a sua unidade de lotação, nos termos da legislação.

**1.5.** Os candidatos aprovados no Concurso Público regido por este Edital, que porventura sejam admitidos, cumprirão jornada de trabalho estabelecida no **ANEXO I** e terão sua relação de trabalho regida pela Lei Municipal nº 7.169, de 30 de agosto de 1996 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Quadro Geral de Pessoal do Município de Belo Horizonte, vinculado à Administração Direta ou Indireta.

**1.5.1.** Os candidatos aprovados poderão ser lotados em qualquer órgão, secretaria ou unidade da rede municipal de Belo Horizonte que pertença a área de atuação prevista na legislação do cargo.

**1.5.2.** Os candidatos aprovados, que porventura sejam admitidos para os cargos com jornada de trabalho de 24 horas semanais, cumprirão pelo menos um plantão de 12 horas aos finais de semana.

**1.6.** O candidato poderá obter o Edital regulador do concurso e seus respectivos Anexos no Diário Oficial do Município - DOM através do link <https://dom-web.pbh.gov.br>, no endereço eletrônico do IBFC - [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br) e da Prefeitura de Belo Horizonte - PBH <https://prefeitura.pbh.gov.br/oportunidades-de-trabalho> e consultá-lo na Gerência de Central de Atendimento - GECEA, situada no endereço: Avenida Augusto de Lima, 30 - 1º andar, Centro, Belo Horizonte/MG, mediante agendamento pelo telefone 3236-5000.

**1.7.** Os horários mencionados no presente Edital, e dos demais atos, editais, convocações, comunicados e resultados a serem publicados, obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF.

## **2. DAS PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

---

### **2.1. Cirurgião-dentista:**

Planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar as atividades de odontologia assistencial para a promoção da saúde bucal, nos diferentes níveis de complexidade das ações de saúde. Realizar tratamentos cirúrgicos e outros relativos às diversas especializações odontológicas, bem como as de profilaxia e de higiene bucal, observadas as normas de segurança, higiene e vigilância em saúde. Integrar equipe multiprofissional, orientando, treinando e desenvolvendo programas e sessões educativas para a saúde bucal, assegurando o efetivo atendimento às necessidades da população. Realizar outras atribuições correlatas, compatíveis com a habilitação profissional.

### **2.2. Enfermeiro:**

Desenvolver atividades de assistência à saúde, individual ou em equipe, executando atividades técnicas, científicas e operacionais correspondentes à sua habilitação legal, observados os protocolos de assistência à saúde do Município, a respectiva regulamentação profissional e as normas de segurança, higiene e vigilância em saúde. Prestar cuidados ao usuário, realizando procedimentos técnicos de enfermagem nos diferentes níveis de atenção à saúde. Participar da elaboração e da execução de projetos, planos, protocolos e pesquisas relacionadas à saúde pública. Coordenar e supervisionar equipes técnicas e multiprofissionais. Orientar pacientes e familiares sobre cuidados preventivos e tratamentos adequados. Participar de ações de vigilância epidemiológica. Elaborar e manter atualizados documentos, protocolos, prontuários e sistemas assistenciais. Participar de comissões, grupos de trabalho e equipes multiprofissionais, contribuindo para ações e projetos de promoção da saúde e prevenção de doenças. Realizar outras atribuições correlatas, compatíveis com a habilitação profissional.

### **2.3. Médico:**

**Atribuições Gerais:** desempenhar funções de interação pública, conforme especificado nas políticas da administração municipal, estimulando e favorecendo o exercício pleno da cidadania; participar de cursos de qualificação e requalificação profissional e repassar aos seus pares as informações e conhecimentos técnicos proporcionados pela administração municipal; participar da elaboração e cumprimento de manuais, protocolos ou procedimentos estabelecidos pela administração pública; participar dos programas de prevenção de acidentes, de doenças profissionais do trabalho, de infecções hospitalares e promoção à saúde; zelar pelos equipamentos, materiais e ambiente de trabalho; ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento da unidade em que estiver desempenhando as suas funções; zelar pelo patrimônio público, especialmente pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho; desenvolver, sistematizar, aperfeiçoar e corrigir métodos e técnicas de trabalho em programas, projetos e serviços da administração municipal, individualmente ou em equipes multidisciplinares e interdisciplinares; manter-se atualizado sobre as normas municipais e sobre a estrutura organizacional da administração municipal; manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da administração pública, especialmente os princípios da ética, da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações; tratar com zelo e urbanidade o cidadão.

**Atribuições Específicas:** Executar atividades profissionais da área da saúde correspondentes à sua especialidade, tais como diagnósticos, prescrição de medicamentos, tratamentos clínicos preventivos ou profiláticos, exames pré-admissionais de candidatos nomeados para cargos públicos na administração municipal, perícias para fins de concessão de licenças e aposentadorias, observadas as normas de segurança e higiene do trabalho; executar atividades de vigilância à saúde; participar do planejamento, coordenação e execução dos programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde; participar do planejamento da assistência à saúde, articulando-se com as diversas instituições para a implementação das ações integradas; participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamentos em serviço e de capacitação de recursos humanos; participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade; integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento das necessidades e das demandas da população.

#### **2.4. Técnico de Serviços de Saúde:**

Executar atividades técnicas correspondentes à sua habilitação, observadas a respectiva regulamentação profissional e as normas de segurança e higiene do trabalho, participando da execução de programas, estudos, pesquisas e outras atividades de Saúde Pública, integrando equipe multiprofissional e promovendo a operacionalização dos serviços para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população.

#### **2.5. Técnico Superior de Saúde:**

Desenvolver atividades de assistência à saúde, individual ou em equipe, executando atividades técnicas, científicas e operacionais correspondentes à sua habilitação legal, observados os protocolos de assistência à saúde do Município, a respectiva regulamentação profissional e as normas de segurança, higiene e vigilância em saúde. Participar da execução de programas, estudos, pesquisas e outras atividades relacionadas à saúde pública. Integrar equipe multiprofissional, orientando e acompanhando o trabalho dos agentes públicos sob sua supervisão e dando suporte aos demais profissionais da saúde, promovendo a operacionalização dos serviços para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população. Realizar outras atribuições correlatas, compatíveis com a habilitação profissional.

### **3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO**

---

**3.1.** Para ser empossado no cargo, o candidato deverá preencher os requisitos abaixo, no momento da posse:

- a)** Ser aprovado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital;
- b)** Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, § 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil;
- c)** Estar em gozo dos direitos políticos;
- d)** Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
- e)** Estar quite com as obrigações eleitorais;
- f)** Possuir a habilitação exigida para o exercício do cargo, conforme **ANEXO I** deste Edital;
- g)** Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse;
- h)** For julgado apto em inspeção médica feita pelo órgão municipal competente, física e mentalmente, para o exercício do cargo, nos termos do art. 23 da Lei nº 7.169/1996.
- i)** Cumprir as determinações deste Edital.

**3.2.** Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de que não foi demitido a bem do serviço público de cargo público efetivo ou destituído de cargo em comissão ou de função pública (para o não titular de cargo de provimento efetivo) nos últimos cinco anos anteriores à sua posse.

**3.3.** Apresentar os seguintes documentos no decorrer do procedimento de posse:

- a)** Original e cópia simples da carteira de identidade ou de documento único equivalente, de valor legal, que conste a naturalidade do candidato;
- b)** Original e cópia simples do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
- c)** Na hipótese de o candidato ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil, deverão ser apresentados original e cópia simples de documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto Federal nº 70.436/1972, e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto Federal nº 3.927/2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao tratado, nos termos do seu art. 22 do Decreto Federal nº 3.927/2001;
- d)** Na hipótese de o candidato ser cidadão naturalizado deverá ser apresentada a publicação do deferimento da naturalização no Diário Oficial da União;
- e)** Uma fotografia colorida 3x4 recente;
- f)** Original e cópia simples do comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico <http://www.tse.jus.br>;
- g)** Original e cópia simples do certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino - Obrigatório entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezenove) e 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade;
- h)** Original e cópia simples de certidão de casamento, se for o caso;

- i) Original e cópia simples do PIS ou PASEP, caso seja cadastrado. Lembrando que deverá ser o número ativo na rede bancária;
- j) Original e cópia simples do comprovante de residência atualizado dentro de 90 dias em nome do candidato (água, gás, energia, telefone, fatura de cartão de crédito, boletos em geral com data de emissão). Caso o candidato não tenha o comprovante em seu nome se faz necessário realizar uma declaração de próprio punho no comprovante com os seguintes dizeres: "Declaro, para os devidos fins, que resido neste endereço". Sendo datado e assinado ao final;
- k) Original e cópia simples do documento comprobatório de escolaridade, conforme habilitação exigida para o cargo, estabelecida no **ANEXO I** deste Edital;
- l) Certidão que conste estar ativo e regular para o exercício da profissão, emitida pelo órgão de classe;
- m) Carteira de registro profissional ou a Cédula de identidade emitida pelo órgão de classe;
- n) Laudo de saúde ocupacional atestando a aptidão física e mental do candidato, fornecido pelo órgão municipal competente;
- o) Parecer emitido pelo município de Belo Horizonte mediante apuração dos fatos declarados pelo candidato no Boletim de Funções e Atividades (BFA) e respectiva comprovação da condicionante para a posse, se for o caso;
- p) Cópia da última declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda ou a Declaração de isenção do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), ainda que não possua bens ou valores a declarar.

**3.3.1.** O município de Belo Horizonte na conferência da documentação para a posse poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos complementares.

**3.4.** Os candidatos deverão, a partir da publicação da nomeação no DOM e dentro do prazo legal de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do ato de nomeação, prorrogável por mais 20 (vinte) dias, motivadamente e a critério da autoridade competente, acessar o Sistema de Ingresso no link do Portal do Servidor da PBH <https://portaldoservidor.pbh.gov.br> e verificar as informações disponibilizadas, acompanhar as agendas pré-definidas e realizar os procedimentos necessários para a posse.

**3.5.** Mediante agendamento indicado no Sistema de Ingresso da PBH, os nomeados/convocados deverão comparecer à Gerência de Central de Atendimento – GECEA ou no local indicado pelo setor de posse/admissão, munidos da documentação exigida no Edital (originais e cópias) e dos formulários exigidos para conclusão dos procedimentos admissionais.

**3.6.** A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 3.3 deste Edital impedirá a posse do candidato.

**3.7.** Após a nomeação, o candidato deverá cumprir todos os requisitos exigidos durante o processo admissional, para ser empossado.

## **4. DA INSCRIÇÃO**

---

### **4.1. Disposições Gerais sobre as inscrições:**

**4.1.1.** A inscrição neste concurso público implicará o conhecimento e aceitação, por parte do candidato, das condições estabelecidas no Decreto nº 18.369/2023 e neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**4.1.2.** Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição e recolher o valor respectivo da taxa de inscrição após tomar conhecimento do disposto neste Edital, seus anexos, eventuais retificações e avisos complementares, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.

**4.1.3.** As informações prestadas no Requerimento Eletrônico de Inscrição e no Requerimento Eletrônico de Isenção da Taxa de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a PBH e o IBFC de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente ao cargo/especialidade pretendido, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 13 deste Edital.

**4.1.4.** A declaração falsa dos dados constantes no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou, se for o caso, no Requerimento Eletrônico de Isenção da Taxa de Inscrição, que comprometam a lisura do certame, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**4.1.5.** No ato da inscrição não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados no Requerimento Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei.

**4.1.6.** A inscrição e o valor de inscrição pago pelo candidato serão pessoais e intransferíveis.

**4.1.7.** Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

**4.1.8.** O candidato deverá efetuar uma única inscrição no concurso público de que trata este Edital.

**4.1.8.1.** Caso o candidato deseje realizar outra inscrição por erro de preenchimento na ficha de inscrição já realizada, deverá acessar a área do candidato, cancelar a inscrição anterior e efetuar uma nova inscrição, respeitando o período de inscrição e, desde que a inscrição anterior não esteja paga e/ou deferida na solicitação da isenção.

**4.1.8.2.** O candidato que tiver mais de uma inscrição paga e/ou deferida na solicitação da isenção, terá somente a última inscrição validada, sendo as demais canceladas.

**4.1.9.** O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento, localidades de nascimento e de residência.

**4.1.10.** O candidato declara estar ciente e autoriza, no ato da inscrição, o compartilhamento dos seus respectivos dados pessoais, para utilização, exclusivamente, neste concurso público, conforme previsto na Lei Federal nº 13.709/2018.

## **4.2. Dos Procedimentos para Inscrição:**

**4.2.1.** As inscrições para este Concurso Público serão realizadas, exclusivamente via *Internet*, no endereço eletrônico do IBFC, [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), no período indicado no **Cronograma Previsto – ANEXO VIII**, por meio de Documento de Recolhimento e Arrecadação Municipal - DRAM, pagável em um dos bancos conveniados com o Tesouro Municipal, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária.

**4.2.1.1. Os bancos conveniados ao Tesouro Municipal são:** Banco Bradesco S.A., Banco Cooperativo do Brasil S.A. - Bancoob, Banco do Brasil S.A., Banco Inter S.A., Banco Mercantil do Brasil S.A., Banco Safra S.A., Banco Santander (Brasil) S.A., Caixa Econômica Federal e Itaú Unibanco S.A.

**4.2.1.2.** A inscrição do candidato só será confirmada mediante pagamento do valor da taxa de inscrição, dentro do prazo de vencimento do DRAM, ou da publicação do deferimento de isenção da taxa de inscrição no endereço eletrônico do IBFC, [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br) e da Prefeitura de Belo Horizonte - PBH <https://prefeitura.pbh.gov.br/oportunidades-de-trabalho>.

**4.2.1.3.** Em caso de indisponibilidade operacional do sistema, será oferecido novo período equivalente ao tempo que o sistema permaneceu fora do ar.

**4.2.2.** Para inscrever-se neste concurso público, o candidato deverá efetuar sua inscrição, no período estipulado no subitem 4.2.1, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

- a) ler atentamente este Edital e o Requerimento Eletrônico de Inscrição;
- b) preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados pela internet;
- c) imprimir o DRAM para pagamento da taxa de inscrição correspondente;
- d) a segunda via do DRAM bancário somente estará disponível na internet para impressão, até a data de vencimento.

**4.2.3.** O valor da inscrição é:

**4.2.3.1.** Para os cargos de nível médio de R\$ 76,00 (setenta e seis reais).

**4.2.3.2.** Para os cargos de Cirurgião-dentista, Enfermeiro e Técnico Superior de Saúde R\$142,00 (cento e quarenta e dois reais).

**4.2.3.3.** Para os cargos de Médico R\$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais)

**4.2.4.** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do DRAM ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo-límite determinado neste Edital.

**4.2.5.** Não será aceito pagamento do valor da taxa de inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos correios, transferência eletrônica, PIX, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

**4.2.6.** O IBFC e o Poder Executivo do Município de Belo Horizonte não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições ou pedidos de isenção não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do DRAM.

**4.2.7.** O DRAM, disponível no endereço eletrônico [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), será emitido em nome do candidato e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras. A impressão do DRAM ou de sua segunda via em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura de Belo Horizonte e o IBFC de eventuais dificuldades de leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.

**4.2.8.** O candidato deverá verificar se todos os dados constantes no DRAM se encontram corretos.

**4.2.9.** O DRAM, devidamente quitado até o período indicado no **Cronograma Previsto – ANEXO VIII**, sem rasura, emendas e outros, será o comprovante provisório de inscrição do candidato no concurso público, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento.

**4.2.10.** A formalização da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos do Requerimento Eletrônico de Inscrição pelo candidato e pagamento do respectivo valor com emissão de comprovante de operação emitido pela instituição bancária.

**4.2.11.** O descumprimento das instruções para a inscrição pela internet implicará na não efetivação da inscrição, assegurado o direito de recurso previsto no item 13 deste Edital.

**4.2.12.** É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante de pagamento do valor de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

**4.2.13.** O comprovante de inscrição do candidato poderá ser o próprio DRAM, acompanhado do comprovante de pagamento emitido pela instituição bancária.

**4.2.14.** Após o deferimento da inscrição, em nenhuma hipótese será aceita transferência de inscrições entre pessoas e alteração da inscrição do candidato na condição de ampla concorrência para a condição de candidato com deficiência, ou de ampla concorrência para concorrer dentro das vagas reservadas aos candidatos inscritos como pretos ou pardos.

**4.2.15.** Não será admitida a restituição da importância paga com a inscrição, com exceção das seguintes hipóteses:

- a) Pagamento em duplicidade, extemporâneo, a maior ou a menor;
- b) Cancelamento ou suspensão do concurso;
- c) Exclusão ou extinção do cargo;
- d) Alteração do cargo, desde que restrinja a participação do candidato.

**4.2.15.1.** A solicitação de devolução do valor pago pela inscrição em caso de suspensão ou alteração do cargo do concurso público implica a desistência de participação no certame.

**4.2.15.2.** Nas hipóteses previstas no subitem 4.2.15, o candidato poderá requerer a devolução do valor da taxa de inscrição da seguinte forma:

- a) preencher formulário a ser disponibilizado no sítio eletrônico [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), informando o número do banco, nome e número da agência com dígito, número da conta corrente, número do PIX se possuir e CPF do titular da conta.

**4.2.15.3.** Poderá ser solicitado ao candidato o envio da(s) cópia(s) do DRAM (Documento de Recolhimento e Arrecadação Municipal) devidamente quitados.

**4.2.15.4.** O preenchimento do formulário deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis após a data de sua publicação.

**4.2.15.5.** A restituição da taxa de inscrição será realizada e processada nos 30 (trinta) dias corridos seguintes ao término do prazo fixado no subitem anterior por meio de depósito bancário, ou pagamento instantâneo (PIX), na conta/chave indicada no respectivo formulário de restituição, desde que todos os dados informados pelo candidato estejam corretos.

**4.2.15.6.** O valor a ser restituído ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM desde a data do pagamento da inscrição até a data da efetiva restituição.

**4.2.16.** A listagem preliminar dos candidatos que tiverem a inscrição deferida será divulgada conforme subitem 14.1.1.

**4.2.16.1.** A listagem final de inscrições deferidas (constando nome e nº de inscrição) será disponibilizada no endereço eletrônico do IBFC - [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br) e da Prefeitura de Belo Horizonte - PBH <https://prefeitura.pbh.gov.br/oportunidades-de-trabalho>, para consulta, após o prazo recursal.

**4.2.17.** Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

**4.2.18.** A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, poderá-se anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.

**4.2.19.** O candidato que não tiver acesso à internet para realizar sua inscrição, poderá utilizar um computador disponibilizado pelo IBFC, localizado na Av. Afonso Pena, 2.770 - Sala nº 1.203 - Funcionários - Belo Horizonte/MG, das 9h às 18h, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis).

#### **4.3. Da Correção Cadastral:**

**4.3.1.** Os eventuais erros de digitação no cadastro deverão ser corrigidos através de formulário próprio a ser disponibilizado no endereço eletrônico [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), **nos períodos indicados no Cronograma Previsto – ANEXO VIII.**

**4.3.2.** Para **alteração cadastral relacionada ao Nome e CPF**, deverá ser encaminhado pelo candidato o documento que comprove a alteração, bem como o nome e/ou CPF corrigido(s).

**4.3.3.** O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais, deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

**4.3.4.** O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.

### **5. DOS PROCEDIMENTOS PARA O PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**

**5.1.** Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto nº 18.369/2023, e suas alterações.

**5.2.** Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato amparado pelo art. 13, I e II, do Decreto nº 18.369/2023 e suas alterações, que:

I. Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, sendo a comprovação feita através da indicação do Número de Identificação Social – NIS; **ou**

II. Apresentar declaração de hipossuficiência (**ANEXO V**), acompanhada de documentos comprobatórios, listados no subitem 5.3.2

**5.2.1.** Será considerado inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018, e do Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, o candidato que:

- a) Que informe o Número de Identificação Social (NIS) válido;
- b) Que o NIS informado seja do candidato e esteja cadastrado;
- c) Que pertença a família com renda familiar per capita de até meio salário mínimo;
- d) Que informe NIS e nome completos e idênticos aos que constam no Cadastro Único;
- e) Que esteja com cadastro atualizado, ou seja, tenha sido incluído ou atualizado há 24 meses ou menos.

**5.3.** Para a realização da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá preencher o Requerimento de Isenção do pagamento da taxa de inscrição no endereço eletrônico do IBFC - [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), no período **indicado no Cronograma Previsto – ANEXO VIII**, no qual deverá se enquadrar em uma das seguintes condições:

**5.3.1. Decreto Municipal nº 18.369/2023 (CadÚnico):** o candidato deve estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018, e do Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, não sendo necessário envio de documentação, conforme procedimento a seguir:

- a)** o IBFC consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- b)** não será concedida a isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição ao candidato que não possua o Número de Identificação Social (NIS) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição;
- c)** não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico;
- d)** os dados informados pelo candidato, no ato da inscrição, deverão ser exatamente iguais aos que foram declarados ao Órgão Gestor do CadÚnico.

**5.3.2. Decreto Municipal nº 18.369/2023 (Hipossuficiência):** o candidato deverá comprovar a hipossuficiência e enviar eletronicamente os seguintes documentos:

- a)** declaração legível (**ANEXO V**), devidamente preenchida (com nome, CPF, data de desemprego, data de preenchimento e assinatura); **e**
- b)** cópia das páginas da CTPS que contenham a fotografia, a identificação do candidato, a anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente, destinada para anotação de contrato de trabalho que esteja em branco; **ou**
- c)** cópia da emissão da CTPS Digital (Aplicativo CTPS Digital/Opção “Enviar Carteira de Trabalho”/Selecionar o item “Todos os da Carteira”/Selecionar o item “Dados Básicos”/Selecionar o item “Todos os Contratos”); **ou**
- d)** registro no Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED, com data de desligamento **até 04 de junho de 2025**, conforme relatório emitido pelo CAGED, constando a situação “fechado” em todas as empresas nas quais foi registrado.

**5.3.2.1. Para comprovar a condição de Hipossuficiência,** o candidato deverá fazer o envio eletrônico, via *link* específico no endereço eletrônico do IBFC - [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), no período **indicado no Cronograma Previsto - ANEXO VIII**, dos documentos comprobatórios de isenção, conforme orientações a seguir:

- a)** os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise devem estar **nos formatos, JPEG, JPG, PNG ou PDF com o tamanho máximo de 2 MB (megabytes) por arquivo**;
- b)** as imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza;
- c)** é de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela estão corretas;
- d)** não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

**5.4.** O candidato que não enviar a documentação por meio eletrônico a que se refere o subitem 5.3.2 deste Edital ou que enviar a declaração incompleta, ou seja, sem o nome, sem o CPF, sem data ou sem assinatura, terá o seu pedido de isenção **indeferido**.

**5.4.1.** A solicitação realizada após o período constante do subitem 5.3 deste Edital será **indeferida**.

**5.4.2.** O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante do subitem 5.3.2 deste Edital.

**5.4.3.** Caso seja solicitado pelo IBFC, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

**5.5.** A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no art. 10, parágrafo único, do Decreto Federal nº 83.936/1979.

**5.6** Não será aceito pedido de isenção de taxa de inscrição via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

**5.7.** O simples preenchimento dos dados necessários e o envio dos documentos para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não garantem o benefício ao interessado, o qual estará sujeito à análise e ao deferimento por parte do IBFC.

**5.8.** O candidato que não tiver acesso à internet para realizar sua inscrição, poderá utilizar um computador disponibilizado pelo IBFC, localizado na Av. Afonso Pena, 2.770 - Sala nº 1.203 – Funcionários - Belo Horizonte/MG, das 9h às 18h, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis).

**5.9.** A relação preliminar dos candidatos que tiveram o seu pedido de isenção deferido será divulgada conforme o subitem 14.1.1.

**5.9.1.** O candidato poderá interpor recurso após verificar, por meio de acesso eletrônico específico disponível no endereço eletrônico do IBFC - [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), qual(is) pendência(s) resultou(aram) no indeferimento de seu pedido de isenção de taxa, em data e em horários a serem informados na ocasião da divulgação da relação preliminar dos candidatos que tiveram o seu pedido de isenção de taxa deferido.

**5.9.2.** É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

**5.9.3.** O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou documento e/ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará **eliminação automática do processo de isenção**.

**5.9.4.** Os documentos enviados valerão somente para este Concurso.

**5.9.5.** O fato de o candidato estar participando de algum programa social do Governo Federal (ProUni, Fies, Bolsa Família etc.), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames não garantem, por si sós, a isenção da taxa de inscrição.

**5.9.6** O envio das documentações é de responsabilidade exclusiva do candidato, não se responsabilizando o IBFC por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

**5.9.7.** As imagens comprovadamente ilegíveis serão desconsideradas para fins de análise e cumprimento das exigências.

**5.10.** O candidato cuja solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição for deferida estará automaticamente inscrito neste concurso.

**5.11** O candidato cujo pedido de isenção for indeferido poderá efetivar sua inscrição através do endereço eletrônico do IBFC - [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), imprimindo o DRAM para pagamento no período **indicado no Cronograma Previsto - ANEXO VIII**. Caso assim não proceda, será automaticamente eliminado do concurso.

**5.12.** Não será concedida isenção de pagamento de Taxa de Inscrição ao candidato que:

- a)** Deixar de efetuar a inscrição e de solicitar a isenção;
- b)** Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c)** Fraudar e/ou falsificar documentos comprobatórios;
- d)** Não informar o NIS corretamente ou informá-lo nas situações de inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado ou de outra pessoa ou não informar;
- e)** Não apresentar os documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos neste Edital;
- f)** Apresentar os documentos obrigatórios/comprobatórios fora do prazo estabelecido ou em desconformidade com este Edital;
- g)** realizar sua inscrição em desacordo com este Edital.

## **6. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (PCD)**

---

**6.1.** Das vagas destinadas ao cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, 10% (dez por cento) serão providas na forma da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, regulamentada pela Lei Municipal nº 11.416/2022, pelo Decreto Municipal nº 18.369/2023, e pela Lei Federal nº 13.146/2015, e suas alterações.

**6.1.1.** O número de vagas reservadas às pessoas com deficiência será arredondado para o número inteiro superior à fração decorrente da aplicação do percentual do subitem anterior, em todos os casos em que o número de vagas em disputa for maior ou igual a 5 (cinco), nos termos do Decreto Municipal nº 18.369/2023 e alterações.

**6.1.2.** Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186/2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949/2009, da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), e da Lei Federal nº 14.126/2021 (visão monocular), nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, Lei nº 14.768/2023 (Define deficiência auditiva e estabelece valor referencial da limitação auditiva) e demais legislações vigentes sobre o tema.

**6.1.3.** Ao candidato abrangido pela Lei Federal nº 13.146/2015, pelo Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 é assegurado o direito de inscrever-se na condição de pessoa com deficiência, desde que declare essa condição no ato da inscrição e a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo ao qual concorre.

**6.2.** O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos nos itens 4 e 5 deste Edital, deverá proceder da seguinte forma:

- a)** informar se possui deficiência;
- b)** selecionar o tipo de deficiência;
- c)** informar o código correspondente da Classificação Internacional de Doença e Problemas Relacionados à Saúde – CID da sua deficiência;
- d)** informar se necessita de condições especiais para a realização das provas, nos termos do item 8 deste Edital.

**6.2.1.** Para solicitar inscrição na reserva de vagas, o candidato deverá enviar eletronicamente ao IBFC os documentos a seguir:

- a)** laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID-10, bem como a provável causa da deficiência;
- b)** requerimento de Atendimento Especial, devidamente preenchido e assinado, para assegurar previsão de adaptação da sua prova, se houver.

**6.2.2.** Os candidatos na condição de Pessoa com Deficiência deverão fazer o **envio eletrônico**, via link específico no endereço eletrônico do IBFC – [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), dos documentos comprobatórios elencados no subitem 6.2.1, **no período indicado no Cronograma Previsto – ANEXO VIII**, conforme orientações a seguir:

- a)** os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise devem estar **nos formatos, JPEG, JPG, PNG ou PDF** com o **tamanho máximo de 2 MB** (megabytes) por arquivo;
- b)** as imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza;
- c)** é de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela estão corretas;
- d)** não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

**6.2.3.** Em hipótese alguma serão recebidos e/ou conhecidos documentos fora do prazo, do horário estabelecido ou em desacordo com o disposto neste Edital.

**6.2.4.** O candidato que não atender os dispositivos mencionados nos subitens 6.2.1 e 6.2.2. deste Edital não será considerado pessoa com deficiência para fins de reserva de vagas e não terá a prova e/ou condição especial atendidas, seja qual for o motivo alegado.

**6.3.** O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário Eletrônico de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

**6.4.** O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do item 8 deste Edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização dessas, conforme previsto no artigo 4º, §1º e 2º, do Decreto Federal nº 9.508/2018, e suas alterações.

**6.5.** Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação, a nota mínima estabelecida e aos demais itens e condições especificados neste Edital.

**6.6.** A relação preliminar dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada conforme o subitem 14.1.1.

**6.6.1.** O candidato poderá interpor recurso e verificar, no endereço eletrônico [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), qual(is) pendência(s) resultou(aram) no indeferimento de sua solicitação para concorrer na condição de pessoa com deficiência.

**6.7.** O candidato que não se declarar com deficiência no ato da inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência. Apenas o envio do laudo médico não é suficiente para o candidato ter sua solicitação deferida.

**6.8.** Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos com deficiência aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral do cargo, por especialidade, quando da nomeação.

**6.9.** Conforme art. 52, do Decreto nº 18.369/2023, será eliminado do concurso o candidato que firmar declaração falsa relativa ao enquadramento na reserva de vagas prevista neste artigo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

#### **6.10. DA AVALIAÇÃO BIOPSICOSSOCIAL:**

**6.10.1.** O candidato que se declarar pessoa com deficiência, caso convocado para a Prova de Títulos nos termos do subitem 10.3.1, será submetido, obrigatoriamente antes da homologação do resultado final do Concurso Público, à Avaliação Biopsicossocial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade do IBFC, nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 6.661/1994, da Lei Municipal nº 11.416/2022, do Decreto Municipal nº 18.369/2023, bem como do §1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, do §1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012, do art. 1º e 2º do Decreto Federal nº 10.654/2021, do art. 1º da Lei Federal nº 14.768/2023 e do Decreto Federal nº 6.949/2009.

**6.10.2.** Os candidatos que forem considerados deficientes nos termos do subitem anterior, serão submetidos à Avaliação Biopsicossocial, para verificação da compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, a ser realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar de responsabilidade do IBFC, nos termos do art. 111, §1º da Lei Municipal nº 11.416/2022, do Decreto Municipal nº 18.369/2023, e Documento de Caracterização das Deficiências em sua última versão, elaborado pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

**6.10.3.** Para a avaliação biopsicossocial, o candidato que se autodeclarou deficiente deverá se apresentar pessoalmente à comissão avaliadora, de responsabilidade do IBFC.

**6.10.4.** A avaliação biopsicossocial será realizada na cidade de Belo Horizonte/MG. O Edital de convocação, para o comparecimento presencial da avaliação biopsicossocial, será publicado oportunamente no endereço eletrônico do IBFC - [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br) e no link “Oportunidades de Trabalho” em <https://prefeitura.pbh.gov.br/oportunidades-de-trabalho>.

**6.10.5.** Não haverá segunda chamada para a avaliação biopsicossocial, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato na avaliação.

**6.10.6. Os candidatos convocados deverão comparecer à Avaliação Biopsicossocial** de acordo com o Edital de convocação, munidos de original e/ou cópia dos documentos comprobatórios, conforme a seguir:

- a) documento de identidade original;
- b) **atestado/laudo emitido, conforme modelo do Anexo IV, por médico especialista, emitido há no máximo 12 (doze) meses**, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência;
- c) se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a **deficiência física**;
- d) se for o caso, apresentar os **graus de autonomia**;
- e) se for o caso, constar se faz uso de **órteses, próteses ou adaptações**;
- f) no caso de **deficiência mental**, no laudo deverá constar a data do início da doença, áreas de limitação associadas e habilidades adaptadas;
- g) no caso de **deficiência múltipla**, no laudo deverá constar a associação de duas ou mais deficiências;

h) no caso de **deficiência auditiva**, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, **exame audiométrico (audiometria), realizado nos últimos 12 (doze) meses**;

i) no caso de **deficiência visual**, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida, com e sem correção, e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

j) no caso de **Transtorno do Espectro Autista (TEA)**, o candidato deverá apresentar no laudo médico, **relatório neuropsicológico realizado nos últimos 12 (doze) meses**.

**6.10.7.** O Atestado/Laudo Médico (original e/ou cópia simples) e demais documentos complementares serão retidos pelo IBFC por ocasião da realização da Avaliação Biopsicossocial.

**6.10.8.** A equipe multiprofissional responsável pela realização da Avaliação Biopsicossocial será composta nos termos do Decreto Municipal nº 18.369/2023.

**6.10.9. A Avaliação Biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional, considerará:**

- a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
- b) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- c) a limitação no desempenho de atividades; e
- d) a restrição de participação.

**6.10.10. O resultado da Avaliação Biopsicossocial enquadrará os candidatos em uma das seguintes condições:**

**a) CONSIDERADO:** deficiência considerada de acordo com a legislação vigente;

a1) compatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho do cargo;

a2) incompatível, tendo em vista que a deficiência existente, mas incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho do cargo.

**b) NÃO CONSIDERADO:**

b1) deficiência não considerada de acordo com a legislação vigente;

b2) atestado/laudo médico em desacordo com os critérios estabelecidos neste edital;

b3) não apresentou o atestado/laudo médico nos termos deste edital.

**c) AUSENTE:** não compareceu à avaliação e, portanto, foi considerado desistente das vagas reservadas às pessoas com deficiência.

**6.10.11.** O candidato **NÃO CONSIDERADO ou AUSENTE** na Avaliação Biopsicossocial perderá o direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência e será eliminado deste Concurso Público, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência, pela qual passará a concorrer, nos termos do subitem 10.3.1, dispensada a convocação suplementar de candidatos.

**6.10.12.** O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se assim for considerado na Avaliação Biopsicossocial, e tiver a deficiência compatível com as atribuições do cargo, e não for eliminado do concurso, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral caso tenha pontuação suficiente para a ampla concorrência.

**6.10.13.** Caso a Avaliação Biopsicossocial conclua pelo não enquadramento do candidato como pessoa com deficiência, ou conclua pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, ele será excluído da lista de classificação de candidatos com deficiência.

**6.10.13.1.** Caso o candidato incorra em uma das situações previstas no subitem anterior, será mantida a sua posição na lista de ampla concorrência, salvo se comprovada a má-fé na autodeclaração firmada pelo candidato, caso em que será eliminado após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, nos termos do Decreto nº 18.369/2023, e alterações.

**6.10.13.2.** A manutenção da posição na lista de ampla concorrência citada no subitem anterior será condicionada à nota mínima de corte aplicada ao último candidato classificado na listagem geral, por especialidade.

**6.10.14.** Havendo empate na classificação das vagas reservadas, serão aplicados para o desempate os critérios previstos no item 12 deste Edital.

**6.10.15.** A Perícia Médica Oficial do Município, no uso de suas atribuições, pode, no momento do exame admissional, concluir pela inaptidão do candidato, tendo em vista a incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo; ou pelo não enquadramento do candidato como pessoa com deficiência.

**6.11.** Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que:

- a) deixar de efetuar a inscrição pela internet;
- b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) fraudar e/ou falsificar documentação;
- d) não fizer o envio eletrônico dos documentos comprobatórios;
- e) não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
- f) não encaminhar os documentos comprobatórios no seu próprio login;
- g) não tiver a deficiência compatível com o cargo;
- h) não apresentar os documentos na avaliação biopsicossocial;
- i) não comparecer à avaliação biopsicossocial;
- j) enviar documentação em desacordo com este Edital.

## **7. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS**

---

**7.1.** Das vagas destinadas ao cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 20% serão providas na forma da Lei Municipal nº 10.924, de 23 de maio de 2016, e do Decreto nº 18.369 de 07 de julho de 2023, e suas alterações.

**7.1.1.** Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 7.1 deste edital resulte em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do art. 1º da Lei Municipal nº 10.924, de 2016.

**7.1.2.** Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, e preencher a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

**7.1.2.1.** A autodeclaração terá validade somente para este concurso público.

**7.1.3.** A relação preliminar dos candidatos que se autodeclararam negros será divulgada conforme o subitem 14.1.1.

**7.1.3.1.** O candidato que porventura declarar indevidamente ser preto ou pardo, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, interpor recurso conforme procedimento previsto no item 13.1 deste Edital.

**7.1.4.** Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos que se autodeclararam negros (pretos ou pardos) participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação, a nota mínima estabelecida e aos demais itens e condições especificados neste Edital.

**7.1.5.** É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, ou de Isenção, para concorrer às vagas reservadas aos candidatos pretos ou pardos.

**7.1.6.** Os candidatos que tiverem sua solicitação de inscrição às vagas reservadas deferida, concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

**7.1.7.** Os candidatos negros concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, conforme o disposto no item 6 deste Edital.

**7.1.8.** Em atendimento ao previsto na Lei Municipal nº 10.924/2016, os candidatos negros, aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas, quando da nomeação.

**7.1.9.** Em caso de desistência de candidato preto ou pardo aprovado em vaga reservada, por especialidade, a vaga será preenchida pelo candidato preto ou pardo posteriormente classificado.

**7.1.10.** Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral do cargo, por especialidade, quando da nomeação.

**7.1.11.** Havendo empate na classificação das vagas reservadas, serão aplicados para o desempate os critérios previstos no item 12 deste Edital.

## **7.2. DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DECLARADA PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS:**

**7.2.1.** O candidato que se autodeclarar negro (preto ou pardo), caso convocado para a Prova de Títulos, nos termos do subitem 10.3.1, será submetido, obrigatoriamente, antes da homologação do resultado final no concurso, ao procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos pretos ou pardos.

**7.2.2.** Para o procedimento de verificação, o candidato que se autodeclarou negro deverá se apresentar pessoalmente à comissão avaliadora, de responsabilidade do IBFC.

**7.2.3.** O procedimento de verificação será realizado na cidade de Belo Horizonte/MG. O Edital de convocação será publicado oportunamente no endereço eletrônico do IBFC - [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br) e no link “Oportunidades de Trabalho” em <https://prefeitura.pbh.gov.br/oportunidades-de-trabalho>.

**7.2.4.** Não haverá segunda chamada para o procedimento de verificação, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato ao procedimento.

**7.2.5.** O procedimento de verificação quanto à condição de pessoa negra levará em consideração em seu parecer a autodeclaração firmada no ato de inscrição neste Concurso Público e os critérios fenotípicos do candidato.

**7.2.6.** A avaliação da comissão considerará o fenótipo apresentado pelo candidato na apresentação presencial.

**7.2.7.** O procedimento de verificação **será filmado e/ou fotografado**, e seus registros serão utilizados na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos perante a comissão recursal do procedimento de verificação.

**7.2.8.** A comissão de avaliação do procedimento de verificação será composta por **3 (três) membros**, observando-se os critérios de gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade, e utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no Concurso Público.

**7.2.9. O resultado do procedimento de verificação promovido pelo IBFC enquadrará os candidatos em uma das seguintes condições:**

**a) CONSIDERADO:** pessoa considerada negra de cor preta ou parda;

**b) NÃO CONSIDERADO:** o candidato, não possui traços fenotípicos que o identifica como negro;

**c) AUSENTE:** não compareceu ao procedimento de verificação e, portanto, foi considerado desistente das vagas reservadas aos negros.

**7.2.9.1.** Das decisões do procedimento de verificação caberá recurso dirigido à Comissão Recursal, que será composta **por 3 (três) integrantes distintos dos membros da comissão** do procedimento de verificação.

**7.2.10.** O candidato **não considerado negro, ausente ou que se recusar à realização da filmagem e/ou fotografia** no procedimento de verificação perderá o direito às vagas reservadas e será eliminado deste Concurso Público, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência, pela qual passará a concorrer, nos termos do subitem 10.3.1, dispensada a convocação suplementar de candidatos

**7.2.11.** Será considerado negro o candidato que assim for considerado pela maioria dos membros da comissão avaliadora.

**7.2.12.** Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou cargo público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**7.2.13.** O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

**7.2.14.** A avaliação da comissão avaliadora quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra, terá validade apenas para este concurso.

**7.2.15.** Concluindo a avaliação pelo não enquadramento do candidato como preto ou pardo, ele será excluído da lista de classificação de candidatos pretos ou pardos, mantendo a sua posição na lista de ampla concorrência, salvo se comprovada a má-fé na autodeclaração firmada pelo candidato, caso em que será eliminado após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, nos termos do Decreto nº 18.369/2023, e alterações.

**7.2.16.** A manutenção da posição na lista de ampla concorrência citada no subitem anterior será condicionada à nota mínima de corte aplicada ao último candidato classificado na listagem geral.

## **8. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS**

---

### **8.1. Das lactantes:**

**8.1.1.** Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do Concurso, nos critérios e condições estabelecidos pelos arts. 227 da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e arts. 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048/2000.

**8.1.2.** A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá indicar, no formulário de inscrição, que é lactante e observar as orientações a seguir:

**a)** nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala em que serão realizadas as provas, para atendimento à criança, em sala especial a ser reservada pela Coordenação, devidamente acompanhada por uma fiscal;

**b)** será concedido à candidata o tempo adicional correspondente ao que for utilizado para amamentação, a título de compensação, durante o período de realização das provas, limitada a **1 (uma)** hora adicional;

**c)** para a amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação;

**d)** a criança deverá estar acompanhada de pessoa maior de 18 (dezoito) anos responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária do acompanhante, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Concurso Público;

**e)** a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma fiscal do IBFC, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital. O adulto acompanhante da criança não poderá acompanhar a amamentação;

**f)** em nenhuma hipótese, a criança poderá permanecer dentro da sala de aplicação de provas ou sozinha em outro ambiente;

**g)** a candidata lactante, que não levar acompanhante, não realizará as provas;

**h)** o IBFC não disponibilizará acompanhante para guarda ou acompanhamento de crianças;

**8.1.3.** Caso a criança ainda não tenha nascido até a data de realização da prova, a candidata deverá indicar no formulário de inscrição que é lactante e observar as orientações, conforme o subitem 8.1.2 deste Edital.

**8.1.4.** A candidata lactante que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no subitem 8.1.2 deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

### **8.2. Do Nome Social (Travesti ou Transexual):**

**8.2.1.** O candidato **Travesti ou Transexual** (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero), nos termos do Decreto Federal nº 8.727/2016, que desejar ser atendido pelo **Nome Social** durante a realização das provas, poderá solicitar essa condição no ato da inscrição. Neste caso, o candidato **deverá fazer o envio eletrônico** de documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento, conforme o subitem 8.4.

**8.2.1.1.** Os candidatos transgêneros inscritos neste concurso deverão apresentar como identificação oficial, no dia de aplicação das provas, um dos documentos previstos neste Edital, conforme normativa do subitem 9.6.2.

**8.2.1.2.** As publicações referentes aos candidatos acima serão realizadas de acordo com o nome e gênero constantes no registro civil.

### **8.3. Das outras condições:**

**8.3.1.** O candidato que, por qualquer razão, passe a necessitar de outras condições especiais para a realização das provas poderá solicitar essa condição no ato da inscrição e deverá fazer o **envio eletrônico**, conforme o subitem 8.4, do **laudo médico** atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID-10, bem como a provável causa da deficiência que justifique o atendimento especial solicitado e o **ANEXO VI - Requerimento de Atendimento Especial**, conforme condições a seguir:

- a) Prova Ampliada:** impressa com fonte e imagens ampliadas para facilitar a leitura dos candidatos com deficiência visual;
- b) Prova em Braile:** prova transcrita segundo um código em relevo destinado a pessoas com deficiência visual, podendo o candidato levar reglete e punção;
- c) Auxílio Ledor:** serviço especializado de leitura da prova para pessoas com deficiência visual, deficiência intelectual, autismo, déficit de atenção ou dislexia;
- d) Auxílio Transcrição:** para participantes impossibilitados por algum motivo de escrever ou de preencher o cartão de resposta das provas;
- e) Tradutor-Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras):** para o auxílio aos candidatos surdos ou com deficiência auditiva;
- f) Sala Separada:** sala extraordinária destinada a acolher participantes em condições que recomendem a sua separação dos demais, como os casos de leitor, auxílio leitor, auxílio transcrição, braile e em caso de doenças infectocontagiosas;
- g) Sala de Fácil Acesso (mobilidade reduzida):** sala com acessibilidade facilitada para utilização por pessoas dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção;
- h) Cadeirante:** local de prova com acessibilidade para cadeira de rodas;
- i) Tempo Adicional:** a concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, **será concedida 1 (uma) hora** a mais para os candidatos nesta situação.

**8.3.2.** O candidato com **deficiência auditiva** que necessitar utilizar aparelho auricular no dia da prova deverá enviar **laudo médico específico para esse fim** e o **ANEXO VI**, nos moldes do subitem 8.4. Caso o candidato não envie o referido laudo, não poderá utilizar o aparelho auricular.

**8.3.3.** O candidato portador de doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado o fato ao IBFC, por inexistir a doença na data-limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico [concurso@ibfc.org.br](mailto:concurso@ibfc.org.br), tão logo a condição seja diagnosticada com o envio do **laudo médico específico para esse fim** e o **ANEXO VI** para o atendimento especial.

**8.3.3.1.** O item acima não se aplica aos casos de COVID-19, devendo os candidatos diagnosticados positivamente cumprirem o prazo previsto para isolamento conforme a legislação vigente.

**8.3.4.** Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, **fazam uso de marca-passos, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos** deverão enviar o **laudo médico específico para esse fim** e o **ANEXO VI** para comunicar a situação ao IBFC previamente, nos moldes do subitem 8.4.

**8.3.4.1.** Esses candidatos ainda deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.

### **8.4. Dos envios eletrônicos dos documentos:**

**8.4.1.** O candidato que solicitou no ato da inscrição atendimento em um dos subitens **8.2 (Nome Social - Travesti ou Transexual) e 8.3 (Das outras condições)** deverá fazer o **envio eletrônico**, via link específico no endereço eletrônico do IBFC – [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), dos documentos comprobatórios, **no período indicado no Cronograma Previsto – ANEXO VIII**, conforme orientações a seguir:

- a) os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise devem estar nos formatos, JPEG, JPG, PNG ou PDF com o tamanho máximo de 2 MB (megabytes) por arquivo;**

- b)** as imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza;
- c)** é de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas;
- d)** não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

**8.4.2.** O fornecimento do **Laudo Médico** e o **ANEXO VI** é de responsabilidade exclusiva do candidato.

**8.5.** A PBH e o IBFC não se responsabilizarão por laudos médicos ou pareceres que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados. O laudo médico emitido por profissional de saúde terá validade somente para este Concurso Público.

**8.6.** O laudo médico valerá somente para este Concurso Público e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

**8.7.** Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após o período de inscrição, o candidato deverá enviar solicitação de atendimento especial via correio eletrônico ([concurso@ibfc.org.br](mailto:concurso@ibfc.org.br)) juntamente com cópia digitalizada do laudo médico que justifique o pedido, especificando os recursos especiais necessários.

**8.8.** O resultado preliminar dos pedidos de atendimento especial será divulgado conforme o subitem 14.1.1.

**8.8.1.** Caberá recurso quanto ao indeferimento do pedido de atendimento especial, conforme previsto no item 13 deste Edital.

**8.9.** A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

**8.10.** Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no item 8 deste Edital, não terão a prova e/ou atendimento especial concedidos.

**8.11.** Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados para obtenção de condições especiais para a realização das provas, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a admissão do candidato, a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do Concurso Público.

## **9. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA**

---

**9.1.** A **Prova Objetiva de Múltipla Escolha** será realizada na cidade de **Belo Horizonte/MG**, na data indicada no **Cronograma Previsto – ANEXO VIII**.

**9.2.** A realização das provas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.

**9.3.** Havendo alteração da data prevista das provas, as despesas provenientes da alteração serão de responsabilidade do candidato.

**9.4.** A duração da Prova Objetiva de Múltipla Escolha será de **4 (quatro) horas**, sendo responsabilidade do candidato observar o horário estabelecido.

**9.4.1.** O tempo de duração das provas abrange a leitura das instruções, coleta de digital, assinatura da Folha de Respostas e a transcrição das respostas do Caderno de Questões para as Folhas de Respostas da Prova Objetiva.

**9.5.** O cartão de convocação para as provas contendo o local, a sala e o horário de realização serão disponibilizados no endereço eletrônico [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), na data indicada no **Cronograma Previsto – ANEXO VIII**.

**9.6.** Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova **1 (uma) hora antes do fechamento dos portões**, munidos do original de **documento físico de identidade** oficial com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente e, preferencialmente, com o cartão de convocação para as provas.

**9.6.1.** Será eliminado deste concurso público, o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.

**9.6.2. Serão considerados documentos de identidade oficial:** Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97). A não apresentação de qualquer desses documentos impedirá o candidato de fazer a prova.

**9.6.2.1.** O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e somente será considerado válido se constar, de forma visível, a assinatura de seu portador. É vedada a apresentação de documentos sem assinatura ou que possuam em seu lugar termos como “não alfabetizado”, “documento infantil”, entre outros.

**9.6.2.2.** Não serão aceitos documentos de identidade ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, bem como apresentados em meio digital, tendo em vista a eventual necessidade de apresentação durante a prova ou em qualquer momento em que o candidato esteja impedido de utilizar o telefone celular.

**9.6.3. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins,** Protocolos, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/1997, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

**9.6.4.** O comprovante de inscrição e o cartão de convocação para as provas não terão validade como documento de identidade.

**9.6.5.** Não será permitido ao candidato prestar provas fora da data estabelecida, do horário ou do espaço físico determinado pelo IBFC.

**9.7.** Não será enviado, via Correios, cartão de convocação para as provas. A data, o horário e o local da realização das Provas serão disponibilizados conforme o subitem 9.5.

**9.8.** O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

**9.9.** É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência.

**9.10.** Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

**9.11.** O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste concurso público.

**9.12.** O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na Listagem de inscrições deferidas, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do concurso público, devendo preencher e assinar, no dia da prova, formulário específico.

**9.12.1.** A inclusão de que trata o subitem 9.12 será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

**9.12.2.** Constatada a irregularidade da inscrição, serão considerados nulos todos os atos decorrentes da permissão para realização da prova, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**9.13.** O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.

**9.14.** Depois de identificado e acomodado na sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova.

**9.15.** Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

**9.16.** Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, relógio (de qualquer tipo), portar objetos pessoais como bolsa e carteira de documentos, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, *pgers*, *bip*, agenda eletrônica, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, *iPod*, *tablet*, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual.

**9.16.1.** Os equipamentos eletrônicos deverão ser desligados e acondicionados em invólucros lacrados específicos para esse fim, que serão fornecidos aos candidatos pelo fiscal de sala. O aparelho celular deverá ter a bateria removida pelo próprio candidato.

**9.16.2.** O invólucro lacrado contendo os equipamentos eletrônicos desligados deverá permanecer sob a carteira do candidato até a entrega da folha de respostas ao fiscal, ao término da prova. O invólucro lacrado apenas poderá ser aberto pelo candidato após a saída do local de prova.

**9.16.3.** O descumprimento do item 9.16 e seus subitens implicará na eliminação do candidato do Concurso Público.

**9.16.4.** Na ocorrência do funcionamento ou acionamento não permitido de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das provas escritas, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público.

**9.16.5.** O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no subitem 9.16, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados, será automaticamente eliminado do concurso público.

**9.16.6.** No caso dos telefones celulares, do tipo *smartphone*, em que não é possível a retirada da bateria, os mesmos deverão ser desligados sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova. Caso tais aparelhos emitam qualquer som, o candidato será eliminado do Concurso.

**9.16.7.** É vedado o ingresso de candidato na sala de prova portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte.

**9.16.7.1.** O IBFC, em hipótese alguma, assumirá a guarda da arma de fogo ou objetos similares do candidato, no local de realização das provas.

**9.16.7.2.** O candidato, em hipótese alguma, poderá alocar a arma de fogo ou objetos similares, no local de realização das provas.

**9.17.** O IBFC recomenda que o candidato leve apenas o documento original de identidade e caneta azul ou preta, para a realização das provas, caso contrário, os demais pertences pessoais deverão ser deixados em local indicado pelos fiscais durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova.

**9.17.1.** O descumprimento do subitem anterior implicará na eliminação do candidato.

**9.18.** O IBFC e a PBH não se responsabilizarão por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem aos pertences dos candidatos.

**9.19.** Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra.

**9.20.** Os candidatos poderão entrar na sala de prova com garrafa de água ou lanche de rápido consumo (ex.: barra de cereal), desde que o recipiente do líquido seja transparente e sem nenhum rótulo e que o lanche esteja acondicionado em recipiente transparente, sem nenhum rótulo, que permita a fiscalização por parte da Banca Examinadora.

**9.21.** Será fornecido ao candidato os Cadernos de Questões e as Folhas de Respostas da Prova Objetiva personalizadas com os dados do candidato, para aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas.

**9.22.** O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos nas Folhas de Respostas, em especial seu nome, data de nascimento e número do documento de identidade.

**9.23.** Somente será permitida a transcrição das respostas na Folha de Respostas das Provas feitas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, que será o único documento válido para a correção. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao Concurso Público, nem a utilização de livros, códigos, manuais, revistas, impressos, quaisquer anotações, calculadora, celulares ou qualquer outro aparelho eletrônico, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos candidatos que necessitarem de condições especiais, conforme item 8.

**9.24.** O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas das Provas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

**9.25.** Não haverá substituição das Folhas de Respostas das Provas por erro do candidato.

**9.26.** Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

**9.27.** Será considerada nula a Folha de Respostas das Provas que estiverem marcadas ou escritas, a lápis, bem como contendo qualquer preenchimento das respostas pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

**9.28.** O preenchimento das Folhas de Respostas das provas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa do Caderno de Questões.

**9.29.** O candidato poderá ser submetido, durante a realização das provas, ao detector de metais e à identificação por meio da coleta da impressão digital.

**9.30.** As instruções que constam no Caderno de Questões das Provas e nas Folhas de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pelo IBFC durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.

**9.31.** Após identificação para entrada e acomodação na sala, será permitido ao candidato ausentar-se da sala exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária de necessidade extrema antes do início da prova, desde que acompanhado de um Fiscal. O candidato que, por qualquer motivo, não retornar à sala será automaticamente eliminado do Concurso Público.

**9.32.** A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento dos pacotes de prova, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, 2 (dois) candidatos convidados aleatoriamente nas salas de realização das provas.

**9.33.** Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

**9.34.** Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova após transcorrido o tempo de **2 (duas) horas de seu início**, mediante a entrega obrigatória da sua Folha de Respostas e do seu Caderno de Questões devidamente preenchidos e assinados, ao fiscal de sala.

**9.34.1.** O candidato **poderá levar seu Caderno de Questões somente após transcorrido o tempo de 3h30 (três horas e trinta minutos)**. Em hipótese alguma o candidato poderá levar o Caderno de Questões antes do horário permitido.

**9.34.2.** O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no subitem 9.34, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do concurso público.

**9.35.** A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.

**9.35.1.** Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.

**9.36.** Reserva-se ao Coordenador do Concurso Público designado pelo IBFC, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado ou que desobedecer a qualquer regulamento constante deste Edital, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

**9.37.** Ao final da prova, os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar ata de prova, atestando a idoneidade de sua fiscalização, e se retirando todos da sala ao mesmo tempo, sob pena de eliminação do certame.

**9.38.** Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo IBFC, observado o previsto no subitem 8.1 deste Edital.

**9.39.** Ao terminarem as Provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.

**9.40.** No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

**9.41.** O gabarito oficial da Prova Objetiva de Múltipla Escolha será publicado conforme subitem 14.1.1.

**9.42.** O Caderno de Questões das provas será divulgado no endereço eletrônico [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), na mesma data da divulgação dos gabaritos e apenas durante o prazo recursal.

**9.43.** O espelho das Folhas de Respostas do candidato será divulgado no endereço eletrônico [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), na área do candidato, na mesma data da divulgação das notas, e apenas durante o prazo recursal.

**9.44. Será eliminado o candidato que:**

- a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- b) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 9.6.2 deste Edital;
- d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no subitem 9.34. deste Edital;
- e) fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual;
- f) for surpreendido usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol, quaisquer equipamentos eletrônicos mesmo que desligados como, calculadora, walkman, notebook, palm-top, ipod, tablet, agenda eletrônica, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, bip, pager entre outros, ou que deles fizer uso;
- g) não devolver as Folhas de Respostas conforme o subitem 9.34.;
- h) ausentar-se da sala de provas, portando as Folhas de Respostas e/ou o Caderno de Questões fora do prazo determinado no subitem 9.34.1;
- i) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do concurso público;
- j) não permitir a coleta de sua assinatura ou impressão digital;
- k) recusar a submeter-se ao sistema de detecção de metal;
- l) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;
- m) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato ou a equipe de colaboradores da aplicação;
- n) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;
- o) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- p) recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão Organizadora, da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
- q) deixar de atender as normas contidas no Caderno de Questões das provas e nas Folhas de Respostas e demais orientações/instruções expedidas pelo IBFC.

---

## **10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROVAS**

**10.1.** A Prova Objetiva de Múltipla Escolha terá caráter eliminatório e classificatório, e a Prova de Títulos, de caráter classificatório.

### **10.2. Da Prova Objetiva de Múltipla Escolha:**

**10.2.1.** A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será constituída conforme a seguir:

**Cargo - Técnico de Serviço de Saúde (todas as especialidades):**

Prova	Disciplina	Total de Questões	Pontos por Questão	Total de Pontos	<b>Mínimo de pontos Exigido</b>	
					Em cada Prova	Total da Prova
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	10	1	10	30 pontos	60 pontos
	Legislação Municipal	10	1	10		
	Saúde Pública-SUS	15	2	30		
Conhecimentos Específicos	Específica	25	2	50	30 pontos	
		<b>60</b>		<b>100</b>		

**Cargo - Cirurgião-dentista, Enfermeiro, Médico e Técnico Superior de Saúde (todas as especialidades):**

Prova	Disciplina	Total de Questões	Pontos por Questão	Total de Pontos	<b>Mínimo de pontos Exigido</b>	
					Em cada Prova	Total da Prova
Conhecimentos Básicos	Legislação Municipal	10	1	10	24 pontos	60 pontos
	Saúde Pública-SUS	20	1,5	30		
Conhecimentos Específicos	Específica	30	2	60	36 pontos	
		<b>60</b>		<b>100</b>		

**10.2.2.** Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva de Múltipla Escolha são os constantes do **ANEXO II** deste Edital.

**10.2.3.** A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será composta de **60 (sessenta) questões** distribuídas conforme quadros constantes no subitem 10.2.1, sendo que cada questão conterá **4 (quatro) alternativas** com uma única resposta correta.

**10.2.4.** A **Prova Objetiva Múltipla Escolha** será avaliada na escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos**, considerando-se aprovado nesta etapa o candidato que, cumulativamente:

**10.2.4.1. Nível Médio (Técnico de Serviço de Saúde (todas as especialidades)):**

- a) tenha acertado, no mínimo, **30 (trinta) pontos** na prova de **conhecimentos básicos**;
- b) tenha acertado, no mínimo, **30 (trinta) pontos** na prova de **conhecimentos específicos**; e
- c) tenha acertado, no mínimo, **60 (sessenta) pontos** do total da **prova objetiva** de múltipla escolha.

**10.2.4.2. Nível Superior (Cirurgião-dentista, Enfermeiro, Médico e Técnico Superior de Saúde (todas as especialidades)):**

- a) tenha acertado, no mínimo, **24 (vinte e quatro) pontos** na prova de **conhecimentos básicos**;
- b) tenha acertado, no mínimo, **36 (trinta e seis) pontos** na prova de **conhecimentos específicos**; e
- c) tenha acertado, no mínimo, **60 (sessenta) pontos** do total da **prova objetiva de múltipla escolha**.

**10.2.5.** O candidato que não for **APROVADO** na **Prova Objetiva de múltipla escolha**, nos termos do subitem 10.2.4 deste Edital, **estará automaticamente ELIMINADO** do Concurso Público.

**10.2.6.** Será atribuída nota zero à questão que apresentar mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, ou à questão que apresentar emenda ou rasura.

**10.2.7.** O candidato deverá assinalar a resposta da questão objetiva, usando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de material transparente, no cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas.

**10.2.8.** Os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções do cartão de respostas, como marcação rasurada, emendada ou com o campo de marcação não preenchido integralmente. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.

**10.2.9.** O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento da sua folha de respostas.

**10.2.10.** O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, sua data de nascimento e o número de seu documento de identidade.

**10.2.11.** Todos os candidatos, ao terminarem as provas, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação o cartão de respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega desse documento será eliminado do concurso.

**10.2.12.** O IBFC divulgará a imagem do cartão de respostas dos candidatos que realizarem a Prova Objetiva de Múltipla Escolha, exceto dos eliminados na forma deste Edital, no endereço eletrônico [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), após a data de divulgação do resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

**10.2.13.** Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem do cartão de respostas.

### **10.3. Da Prova de Títulos:**

**10.3.1.** Os candidatos **APROVADOS na Prova Objetiva** e que estejam classificados dentro do limite, conforme o quadro abaixo, mas os empates na última posição de classificação, se houver, serão convocados para a **Prova de Títulos**, por meio de publicação no endereço eletrônico [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br) e <https://prefeitura.pbh.gov.br/opportunities-for-work> a apresentarem **em até 05 dias corridos**, após a publicação do Resultado da prova objetiva, após recursos, os títulos para análise.

<b>Cargo</b>	<b>Especialidade</b>	<b>Jornada de Trabalho</b>	<b>Até a posição de classificação</b>		
			<b>Ampla Concorrência</b>	<b>Negros</b>	<b>Pessoas com deficiência</b>
Cirurgião Dentista	Clínico Geral	40 Horas	63	18	9
Enfermeiro	Enfermeiro	20 Horas	222	64	32
Enfermeiro	Enfermeiro	24 Horas	154	44	23
Enfermeiro	Enfermeiro	40 Horas	248	71	36
Médico	Anatomo Patologia / Citopatologia	12 Horas	14	4	2
Médico	Angiologia / Cirurgia Vascular	12 Horas	26	7	4
Médico	Cardiologia	20 Horas	18	5	3
Médico	Cirurgia Geral	12 Horas	52	15	8
Médico	Cirurgia Geral	24 Horas	52	15	8
Médico	Clínica Médica	20 Horas	33	9	5
Médico	Clínica Médica	40 Horas	18	5	3
Médico	Coloproctologista	20 Horas	8	2	2
Médico	Endocrinologia e Metabologia	20 Horas	8	3	2
Médico	Gastroenterologia	20 Horas	12	4	2
Médico	Gastroenterologia Pediátrica	12 Horas	7	2	1
Médico	Gastroenterologia Pediátrica	20 Horas	7	2	1
Médico	Ginecologia e Obstetrícia	20 Horas	52	15	8
Médico	Hematologia / Hemoterapia Pediátrica	20 Horas	35	10	5
Médico	Medicina de Emergência	24 Horas	105	30	15
Médico	Medicina de Emergência	12 Horas	105	30	15
Médico	Neurologia	20 Horas	20	6	3
Médico	Neurologia Pediátrica	12 Horas	28	8	4
Médico	Neurologia Pediátrica	20 Horas	21	6	3

Cargo	Especialidade	Jornada de Trabalho	Até a posição de classificação		
			Ampla Concorrência	Negros	Pessoas com deficiência
Médico	Ortopedia e Traumatologia	12 Horas	49	14	7
Médico	Ortopedia e Traumatologia	20 Horas	70	20	10
Médico	Ortopedia e Traumatologia	24 Horas	70	20	10
Médico	Otorrinolaringologia	20 Horas	8	3	2
Médico	Pediatría	12 Horas	154	44	22
Médico	Pediatría	20 Horas	462	132	66
Médico	Pediatría	24 Horas	126	36	18
Médico	Pneumologia	12 Horas	16	5	3
Médico	Pneumologia	20 Horas	16	5	3
Médico	Psiquiatria	12 Horas	105	30	15
Médico	Psiquiatria	20 Horas	191	55	28
Médico	Psiquiatria Infantil	20 Horas	119	34	18
Médico	Radiologia e Diagnóstico Por Imagem	20 Horas	18	5	3
Médico	Reumatologia	12 Horas	9	3	2
Médico	Reumatologia	20 Horas	8	3	2
Médico	Reumatologia Pediátrica	20 Horas	7	2	1
Médico	-	12 Horas	1121	321	161
Médico	-	20 Horas	1120	320	161
Médico	-	24 Horas	828	237	119
Médico	-	40 Horas	878	251	126
Técnico de Serviços de Saúde	Técnico de Laboratório	30 Horas	14	4	2
Técnico de Serviços de Saúde	Técnico de Saúde Bucal	40 Horas	187	54	27
Técnico de Serviços de Saúde	Técnico em Enfermagem	30 Horas	2100	600	300
Técnico de Serviços de Saúde	Técnico em Enfermagem	40 Horas	721	206	103
Técnico de Serviços de Saúde	Técnico em Farmácia	30 Horas	60	17	9
Técnico de Serviços de Saúde	Técnico em Óptica	40 Horas	7	2	1
Técnico de Serviços de Saúde	Técnico em Prótese Dentária	30 Horas	7	2	1
Técnico Superior de Saúde	Assistente Social	20 Horas	77	22	11
Técnico Superior de Saúde	Farmacêutico Bioquímico Medicamentos	20 Horas	19	5	3
Técnico Superior de Saúde	Farmacêutico Bioquímico Medicamentos	40 Horas	12	3	2
Técnico Superior de Saúde	Nutricionista	20 Horas	43	13	7
Técnico Superior de Saúde	Psicólogo	20 Horas	109	32	16
Técnico Superior de Saúde	Terapia Ocupacional	20 Horas	41	12	6

**10.3.1.1.** Para efeito de convocação da Prova de Títulos, não serão contabilizados, na listagem de candidatos **Negros e Pessoas com Deficiência** classificados, aqueles candidatos que concorreram nessa condição e que tenham obtido classificação também na Ampla Concorrência.

**10.3.1.2.** As listagens de Pessoas com Deficiência e Negros que não forem preenchidas por falta de inscrição ou não aprovação desses candidatos serão revertidas para a listagem de Ampla Concorrência na convocação da prova de títulos.

**10.3.2.** Os candidatos que **não forem convocados** para a Prova de Títulos, nos termos do subitem 10.3.1 deste Edital, **estarão automaticamente ELIMINADOS** do Concurso Público.

**10.3.3.** Os candidatos convocados deverão fazer o envio eletrônico, via *link* específico no endereço eletrônico do IBFC - [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), dos documentos comprobatórios para a **Prova de Títulos**, no período que será indicado no Edital de Convocação, conforme orientações a seguir:

- a) os arquivos anexados contendo os documentos correspondentes para análise devem estar **nos formatos, JPEG, JPG, PNG ou PDF** com o tamanho **máximo de 2 MB** (megabytes) por arquivo;
- b) as imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza;
- c) é de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela estão corretas;
- d) não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido;
- e) atentar-se para os documentos que tenham informações frente e verso, enviando todas as imagens para análise.

**10.3.4.** É de exclusiva responsabilidade do candidato o cadastramento dos títulos no endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação - IBFC, o envio dos documentos e a comprovação dos títulos.

**10.3.5.** Em hipótese alguma serão recebidos documentos fora do prazo, horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital e no edital de convocação para a Prova de Títulos.

**10.3.6.** Todos os documentos deverão ser enviados uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e/ou substituição de documentos.

**10.3.7.** O não envio dos documentos comprobatórios para a Prova de Títulos não elimina o candidato do certame, sendo a este computada pontuação zero para o cálculo da pontuação final.

**10.3.8.** A **Prova de Títulos** será avaliada na escala de **0 (zero) a 10 (dez) pontos**, de acordo com os critérios estabelecidos a seguir:

**Cargo - Técnico de Serviço de Saúde (todas as especialidades):**

Item	Experiência	Comprovação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
1	<b>Experiência Profissional (Área da Saúde)</b>	Tempo de serviço, sem sobreposição de tempo, no cargo/especialidade que concorre, <b>na área da Saúde, sendo o mínimo de 2 (dois) anos.</b>	1 ponto por ano completo após 2 (dois) anos de exp.	10

**Cargo - Cirurgião-dentista, Enfermeiro, Médico, Técnico Superior de Saúde (todas as especialidades):**

Item	Títulos/ Experiência	Comprovação	Pontuação Unitária	Quantidade	Pontuação Máxima
1	<b>Doutorado</b>	Diploma de conclusão de curso de Doutorado, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação em <b>Saúde Pública e/ou Saúde Coletiva</b>	2,5	1	2,5
2	<b>Mestrado</b>	Diploma de conclusão de curso de Mestrado, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação em <b>Saúde Pública e/ou Saúde Coletiva</b> .	1	2	2
3	<b>Residência Médica</b>	Certificado de conclusão de residência, reconhecido pelo Ministério da Educação ou Órgão de Classe.	0,75	2	1,5
4	<b>Especialização</b>	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização <i>lato sensu</i> , com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo Ministério da Educação, na área relacionada ao cargo/especialidade.	0,5	2	1
5	<b>Experiência Profissional (Área da Saúde)</b>	Tempo de serviço, sem sobreposição de tempo, no cargo/especialidade que concorre, <b>na área da Saúde, sendo o mínimo de 2 (dois) anos.</b>	0,5 ponto por ano completo após 2 (dois) anos de exp.	-	3

**10.3.9.** Serão recusados pela Banca de Avaliação, liminarmente, os documentos que não atenderem às exigências deste Edital.

**10.3.10.** Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.

**10.3.11.** Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

**10.3.12.** Em hipótese nenhuma serão fornecidas cópias dos documentos anexados.

**10.3.13.** Serão desconsiderados os documentos apresentados que não contenham todas as informações necessárias e/ou não permitam uma análise precisa e clara para avaliação da Prova de Títulos.

**10.3.14.** Os documentos que não preencherem as exigências de comprovação, conforme estipulado neste Edital, não serão considerados.

**10.3.15.** Detectada falsidade na declaração e nos documentos comprobatórios a que se refere este Edital, sujeitar-se-á o candidato à anulação da inscrição no Concurso Público e de todos os efeitos daí decorrentes e, se já empossado, à pena de exoneração, assegurada em qualquer hipótese, a ampla defesa.

**10.3.16.** Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

**10.3.17.** A relação dos candidatos com a nota obtida na Prova de Títulos será publicada em edital, através do endereço eletrônico [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br) e <https://prefeitura.pbh.gov.br/oportunidades-de-trabalho>.

**10.3.18.** Quanto ao resultado da Prova de Títulos, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 13 deste Edital.

**10.3.19.** O IBFC e a PBH não serão responsáveis por problemas de envio dos arquivos e emissão dos formulários via Internet, motivados por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período de envio, bem como por impressão incompleta dos formulários.

**10.3.20.** A análise dos títulos será efetuada por comissão constituída de membros indicados pelo IBFC.

**10.3.21. Da Comprovação de Títulos Acadêmicos – Nível Superior (Cirurgião-dentista, Enfermeiro, Médico, Técnico Superior de Saúde - todas as especialidades):**

**10.3.21.1.** Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.

**10.3.21.2.** Na Avaliação de Títulos, somente serão considerados os títulos obtidos até a data de convocação para o envio dos documentos e deverão ser voltados para a área de atuação conforme atribuições descritas no item 2 deste Edital. Os títulos representativos de cursos com término após a data desta convocação não serão computados para fins de pontuação.

**10.3.21.3.** Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidados por Universidades credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC, conforme determina a legislação vigente.

**10.3.21.4.** Os certificados/declarações ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização *lato sensu*, deverão conter a carga horária mínima de 360h/aula.

**10.3.21.5.** Somente serão considerados os títulos que tiverem correlação com o cargo pretendido, conforme as atribuições descritas no item 2 deste Edital, sendo pontuados no máximo 2 (dois) títulos de Especialização, 2 (dois) títulos de Mestrado, 02 (dois) títulos de Residência Médica e 1 (um) título de Doutorado.

**10.3.21.6.** Não serão computados pontos para os cursos exigidos como pré-requisito na função pleiteada, técnicos, bacharelados, habilitações ou cursos de formação de grau inferior ao apresentado como pré-requisito ao exercício do cargo.

**10.3.22. Da Comprovação de Experiência Profissional - Nível Médio (Técnico em Serviços de Saúde) e Nível Superior (Cirurgião-dentista, Enfermeiro, Médico e Técnico Superior de Saúde) - todas as especialidades:**

**10.3.22.1.** Para a Avaliação de Experiência Profissional somente serão consideradas as atividades realizadas até a data de convocação da Prova de Títulos. O tempo de serviço após a data de convocação não será computado para fins de pontuação.

**10.3.22.2. A comprovação dos documentos de Experiência Profissional dar-se-á da seguinte forma:**

**a) Setor Público e Prestadores de Serviço:** Atestado/Certidão de Tempo de Serviço devidamente preenchido e assinado pelo responsável da unidade de gestão de pessoas do serviço, da área de recursos humanos ou por outro setor da instituição/empresa correspondente a que se refere o tempo declarado, com indicação clara e legível do cargo/função, tempo de serviço com (início e fim) e tempo de serviço em anos completos, podendo ser utilizado preferencialmente o modelo do **ANEXO VII** deste Edital;

**b) Setor Privado:** Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, versão digital e/ou física, obrigatoriamente com página da foto, página da qualificação civil/dados de identificação, página onde conste o contrato de trabalho, com período trabalhado e cargo/função desempenhada e página de alterações que constem mudança de cargo/função, quando for o caso; podendo ser utilizado preferencialmente para complemento das informações o modelo do **ANEXO VII** deste Edital.

**10.3.22.3. O Atestado de Tempo de Serviço modelo (ANEXO VII) deverá apresentar:**

- a) identificação do cargo/especialidade;
- b) identificação do nível de escolaridade;
- c) identificação da experiência em Área da Saúde ou Sistema Único de Saúde – SUS;
- d) período de desempenho das atividades após conclusão do requisito do cargo que está concorrendo (início e fim);
- e) tempo de serviço de no mínimo 2 (dois) anos;
- f) tempo de serviço após o mínimo 2 (dois) anos;
- g) tempo de serviço em anos completos referente ao período informado;
- h) discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas;
- i) identificação do cargo, dados de contato e nome completo da pessoa responsável pela assinatura do atestado.

**10.3.22.4.** Caso o documento utilizado para a comprovação da experiência profissional informe cargo diverso deste Edital, o candidato deverá comprovar por meio dos documentos e Atestado de Tempo de Serviço **ANEXO VII** que o cargo é da mesma atividade para qual o candidato está concorrendo.

**10.3.22.5.** Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, somente será considerado tempo de experiência em anos completos, não sendo possível a soma de períodos remanescentes de cada cargo e não sendo considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.

**10.3.22.6.** Em caso de ocorrência de tempo paralelo, caberá ao candidato apresentar o que lhe for mais favorável.

**10.3.22.7.** Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio curricular, de monitoria, de bolsa de estudos, de bolsa de iniciação científica, de prestação de serviço como voluntário, de residência médica, multiprofissional ou em área profissional ou de docência.

## **11. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

---

**11.1.** Será considerado aprovado no concurso público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.

**11.2.** O Resultado Final deste concurso público será aferido pelos pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Prova de Títulos.

**11.3.** Todos os cálculos de notas citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

**11.4.** No Resultado Final deste concurso público, os candidatos aprovados constarão na ordem crescente de classificação.

**11.5.** Será publicada no DOM e divulgada nos endereços eletrônicos [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br) e <https://prefeitura.pbh.gov.br/oportunidades-de-trabalho>, o resultado final do concurso, em **três listas**, a saber:

- a) a primeira lista** conterá a classificação de todos os **candidatos (ampla concorrência)**, por especialidade, incluindo aqueles inscritos como candidatos com deficiência e negros;
- b) a segunda lista** conterá especificamente a classificação dos candidatos inscritos como **candidatos com deficiência**;
- c) a terceira lista** conterá especificamente a classificação dos candidatos inscritos como **candidatos negros**.

**11.6.** O candidato não aprovado será excluído do concurso público e não constará da lista de classificação Final.

**11.7.** Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem com deficiência, se não eliminados no concurso e forem considerados pessoas com deficiência na Avaliação Biopsicossocial, terão seus nomes publicados em lista à parte e, caso tenham nota para tanto, figurarão também na lista de classificação geral.

**11.8.** Os candidatos que, no ato da inscrição, se autodeclararem negros, se não eliminados no concurso e forem considerados negros no procedimento administrativo de verificação, terão seus nomes publicados em lista à parte e, caso tenha nota para tanto, figurarão também na lista de classificação geral.

**11.9.** A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

**11.9.1.** O primeiro candidato com deficiência classificado no concurso público será convocado para ocupar a 5<sup>a</sup> vaga sendo os demais candidatos com deficiência classificados convocados para ocupar a 11<sup>a</sup> vaga, a 21<sup>a</sup> vaga, 31<sup>a</sup> vaga e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativa à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do concurso.

**11.9.2.** O primeiro candidato negro classificado no concurso público será convocado para ocupar a 3<sup>a</sup> vaga sendo os demais candidatos negros classificados convocados para ocupar a 8<sup>a</sup> vaga, a 13<sup>a</sup> vaga, 18<sup>a</sup> vaga e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativa à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do concurso.

## **12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

---

**12.1.** Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos para fins de classificação, terá preferência o candidato que tiver idade mais elevada, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), considerando dia, mês e ano de nascimento.

**12.1.1.** Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que:

- a) tiver maior pontuação na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;**
- b) tiver maior pontuação na Prova Objetiva de Conhecimentos em Saúde Pública-SUS;**
- c) tiver mais idade, levando-se em consideração o ano, mês e dia do nascimento.**

**12.2.** Nos casos em que o empate persistir mesmo depois de aplicados todos os critérios de desempate previstos no subitem 12.1, o Poder Executivo do Município de Belo Horizonte realizará Sorteio Público, a ser acompanhado pela Auditoria Geral do Município.

## **13. DOS RECURSOS**

---

**13.1.** Caberá interposição de recurso fundamentado ao IBFC no prazo de **03 (três) dias úteis no horário das 10h do primeiro dia às 23h do último dia**, ininterruptamente, a contar do dia útil imediato à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.

**13.1.1.** Para os recursos previstos no subitem 13.1., o candidato deverá acessar o endereço eletrônico do IBFC – [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), e preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso, transmitindo-o eletronicamente.

**13.1.2.** A comprovação do encaminhamento tempestivo do recurso será feita mediante data de envio eletronicamente e do número de protocolo gerado, sendo rejeitado automaticamente o recurso enviado fora do prazo.

**13.1.3.** É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações das decisões que podem ser objeto de recurso, no endereço eletrônico [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), sob pena de perda do prazo recursal.

**13.2.** Os recursos interpostos serão aceitos somente se apresentados dentro do prazo preestabelecido e acompanhados de fundamentação clara e coerente, que possibilite sua adequada avaliação.

**13.2.1.** Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telegrama ou outro meio que não seja o especificado no item 13.1.1.

**13.2.2.** Serão indeferidos os recursos que:

- a) não estiverem devidamente fundamentados;
- b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- d) forem apresentados fora do prazo estabelecido;
- e) apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
- f) apresentarem contra terceiros;
- g) apresentarem em coletivo;
- h) contenham fundamentação idêntica, em todo ou em parte, à argumentação constante de recursos de outros candidatos;
- i) cujo teor desrespeite a banca examinadora;
- j) encaminhados por meio da imprensa e/ou de “redes sociais online”.

**13.3.** Será admitido um único recurso por candidato, para cada evento. Em caso de recurso referente ao gabarito, o candidato poderá interpor um recurso por questão e acrescentar indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento.

**13.3.1.** O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter a identificação do Concurso, nome do candidato, número de inscrição, cargo, o questionamento e o número da questão (se for o caso).

**13.4.** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no subitem 13.1. deste Edital.

**13.5.** Alterado o gabarito oficial pela Banca do Concurso Público, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

**13.5.1.** Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões, conforme o primeiro gabarito oficial preliminar, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

**13.6.** No que se refere ao item 13.1, se a argumentação apresentada no recurso for procedente e levar à reavaliação, prevalecerá a nova análise, alterando o resultado inicial obtido para um resultado superior ou inferior para efeito de classificação.

**13.7.** Na ocorrência do disposto nos subitens 13.5. e 13.6. deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

**13.8.** Poderá ser realizada nova convocação para a Prova de Títulos em decorrência de eventual alteração do Resultado da Prova Objetiva após Recursos.

**13.9.** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, recursos de recursos e recurso de gabarito oficial definitivo.

**13.10.** A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**13.11.** A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos serão feitas no link “Oportunidades de Trabalho” em <https://prefeitura.pbh.gov.br/oportunidades-de-trabalho> e no endereço eletrônico da eletrônico do IBFC-[www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br). A consulta das respostas individuais será feita tão somente na área do candidato.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

**14.1.** As publicações e as divulgações referentes a este Concurso Público serão realizadas da seguinte forma:

**14.1.1.** Até a data de homologação, as publicações e divulgações serão feitas no link “Oportunidades de Trabalho” em <https://prefeitura.pbh.gov.br/oportunidades-de-trabalho> e no endereço eletrônico do IBFC- [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br).

**14.1.1.1.** O edital regulador do concurso será publicado no DOM e em jornal de grande circulação, e afixado nos murais da SMSA e SMPOG.

**14.1.2.** Após a data de homologação, as publicações e divulgações serão feitas no DOM, no endereço eletrônico <https://dom-web.pbh.gov.br> e disponibilizado em <https://prefeitura.pbh.gov.br/oportunidades-de-trabalho>.

**14.1.2.1.** A PBH também disponibilizará ao candidato, após a data de homologação, atendimento telefônico por meio da Central de Atendimento Telefônico da PBH pelo telefone 156, para a cidade de Belo Horizonte/MG ou pelo telefone (31) 3236-5000, para as demais localidades.

**14.1.3.** Não haverá publicação no DOM da relação de candidatos eliminados, sendo que estes terão as notas disponibilizadas para consulta, no endereço eletrônico do IBFC - [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br).

**14.1.4.** A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados.

**14.2.** O prazo de validade deste Concurso Público é de 02 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a critério exclusivo da PBH.

**14.3.** Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento.

**14.4.** Sob hipótese nenhuma serão aceitas justificativas dos candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

**14.5.** Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de laudos médicos, pedidos de isenção, títulos e/ou outros documentos, será excluído o dia da publicação e será incluído o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal do IBFC. Em caso contrário, ou seja, se não houver expediente normal no IBFC, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.

**14.6.** Não serão considerados os laudos médicos, recursos, títulos e pedidos de isenção que não atenderem as formas e os prazos determinados neste Edital.

**14.7.** A comprovação da tempestividade dos laudos médicos, recursos, títulos e pedidos de isenção e/ou de outros documentos obrigatórios/comprobatórios previstos neste Edital será feita pela data e hora do envio registrados pelo sistema.

**14.8.** Não serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de recursos, laudos médicos, pedidos de isenção, título e/ou de outros documentos entregues, ficando a documentação sob a responsabilidade do IBFC até o encerramento do concurso público.

**14.9.** Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

**14.10.** A análise dos recursos será de responsabilidade do IBFC.

**14.11.** Para efeito de avaliação em todas as etapas deste Concurso Público, somente serão consideradas as legislações e alterações em dispositivos legais e normativos com entrada em vigor até a data de publicação deste edital. Qualquer dispositivo que entre em vigor após a publicação do presente Edital, somente será considerado para fins avaliativos se constar expressamente no **ANEXO II** deste Edital, por meio de eventual retificação promovida.

**14.12.** É da inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelo DOM e/ou por meio da *internet*, nos locais indicados no subitem 14.1.1 deste Edital, todos os atos e editais referentes a este concurso público.

**14.13.** Após a homologação do certame, a Gerência de Gestão de Ingresso e da Vida Funcional - GEVIF/Provimento e Informações Funcionais emitirá certificado de aprovação neste Concurso Público, valendo também, como tal, as publicações oficiais.

**14.14.** A nomeação dos candidatos será publicada no DOM e comunicada por meio de correspondência eletrônica (e-mail), de acordo com os dados informados no ato da inscrição.

**14.14.1.** É de inteira responsabilidade do candidato a verificação de correspondência eletrônica que porventura tenha sido encaminhada para o lixo eletrônico e/ou *spam*.

**14.14.2.** A PBH não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) e-mail não atualizado;
- b) e-mail incorreto informado pelo candidato;
- c) e-mail informado de terceiros;
- d) e-mail rejeitado como *spam*.

**14.14.2.1.** A PBH não se responsabiliza, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por comunicados não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

**14.15.** O candidato aprovado deverá manter na Gerência de Gestão de Ingresso e da Vida Funcional - GEVIF/Provimento e Informações Funcionais, após a homologação e durante o prazo de validade do Concurso Público, todos os seus dados corretos e atualizados, responsabilizando-se por eventuais falhas no recebimento das comunicações a ele enviadas pela Administração Municipal em decorrência de insuficiência, equívoco ou alterações dos dados por ele fornecidos.

**14.15.1.** A atualização a que se refere o item anterior deverá ser feita, via Portal de Serviços da PBH, por meio do endereço eletrônico <https://servicos.pbh.gov.br/>. O candidato deverá buscar pelo serviço “Atualização de Dados Cadastrais de Servidores Aposentados e Candidatos de Processos Seletivos”.

**14.15.2.** Antes da homologação do Concurso Público, a atualização dos dados deve ser solicitada ao IBFC.

**14.16.** Quando da nomeação e dentro do prazo previsto para posse, o candidato terá direito à reclassificação no último lugar da listagem de aprovados, solicitando via Portal de Serviços da PBH, por meio do endereço eletrônico <https://servicos.pbh.gov.br/>, podendo ser novamente nomeado, dentro do prazo de validade do Concurso Público, se houver vaga, nos termos da Lei nº 7.169/1996.

**14.16.1.** A solicitação de reclassificação a que se refere o item anterior deverá ser feita, via Portal de Serviços da PBH, por meio do endereço eletrônico <https://servicos.pbh.gov.br/>. O candidato deverá buscar pelo serviço “Reclassificação em Processo Seletivo”.

**14.16.2.** O pedido de reclassificação poderá ser requerido apenas uma vez.

**14.16.3.** A reclassificação do candidato na condição de pessoa com deficiência ou candidato preto ou pardo, assim inscritos no Concurso Público, se solicitada, poderá ocorrer uma única vez, exclusivamente, na respectiva lista específica

**14.17.** Independentemente de sua aprovação/classificação neste concurso público, não será admitido ex-servidor do Município de Belo Horizonte que esteja submetido ao disposto no art.190-C da Lei nº 7.169/1996.

**14.18.** Será declarado estável após 1.095 (mil e noventa e cinco) dias de efetivo exercício do cargo, o servidor aprovado na avaliação de desempenho, conforme previsto na Emenda Constitucional nº 19 e na Lei nº 7.169/1996.

**14.19.** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos e convocações relativas a este Concurso Público, que vierem a ser publicados observada a regra contida no subitem 14.1.

**14.19.1.** O IBFC e a PBH reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa/fase do Concurso Público ou posterior ao Concurso Público, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitadas as normas e os princípios legais.

**14.19.2.** A PBH e o IBFC não se responsabilizam por quaisquer cursos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Concurso Público ou ainda por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

**14.20.** As despesas relativas à participação do candidato neste Concurso Público, tais como: transporte para realização das provas, para realização de exames admissionais, alimentação, estadia, deslocamentos, apresentação para posse e exercício ocorrerão às expensas do próprio candidato.

**14.21.** Será excluído do concurso público, por ato do IBFC, o candidato que:

- a) deixar de apresentar o documento físico de identidade com foto nas etapas presenciais;
- b) não comparecer para a realização de qualquer etapa, seja qual for o motivo alegado;
- c) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- d) deixar de assinar lista de presença ou outro documento relacionado ao concurso público;
- e) não permitir a coleta de sua digital, quando determinado por fiscal ou autoridade competente;
- f) recusar-se a se submeter ao sistema de detecção de metal, quando determinado por fiscal ou autoridade competente;
- g) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca das etapas e de seus participantes;
- h) portar qualquer tipo de arma ou objetos similares no ambiente das etapas;
- i) deixar de apresentar, total ou parcialmente, ou, ainda, fora dos prazos estipulados, qualquer das certidões, documentos e/ou exames solicitados;
- j) afastar-se dos locais de realização das etapas sem o acompanhamento de um fiscal;
- k) for surpreendido, durante a realização das etapas, utilizando e/ou portando equipamento eletrônico ou qualquer objeto de forma diferente das orientações deste Edital, dos Editais complementares, ou de qualquer membro da banca;
- l) usar ou tentar usar meios fraudulentos, bem como portar material que possa ser utilizado para fraudar a realização de qualquer etapa;
- m) fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
- n) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
- o) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das etapas;
- p) tratar com falta de urbanidade e/ou agredir os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- q) recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da comissão organizadora e da banca examinadora, da equipe de aplicação e apoio ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
- r) em qualquer tempo, apresentar declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, resultando, assim, no cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, a eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis;
- s) não obtiver a pontuação e os critérios mínimos exigidos para aprovação;
- t) incorrer nas situações previstas no subitem 9.40;
- u) descumprir quaisquer das instruções deste Edital e demais atos normativos do concurso público.

**14.22.** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, sua prova será anulada e o candidato será, automaticamente, eliminado do Concurso Público.

**14.23.** Um exemplar dos cadernos das provas será disponibilizado na *internet* para todos os interessados, no endereço eletrônico [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), e apenas durante o prazo recursal, assegurando-se, desse modo, a observância dos princípios da publicidade e da isonomia.

**14.24.** O IBFC fornecerá comprovante de comparecimento na prova do Concurso Público a cada inscrito que tiver realizado a prova, conforme determina o art. 1º da Lei Municipal n.º 10.661, de 08 de outubro de 2013.

**14.25.** Será disponibilizado, ao candidato não empossado, a retirada dos documentos apresentados à época da posse.

**14.25.1.** O candidato que tiver interesse em retirar a documentação, deverá acessar, por meio Portal do Servidor da PBH (<https://portaldoservidor.pbh.gov.br>), o serviço correspondente a Solicitação de Devolução de Documentos, verificar as informações disponibilizadas, acompanhar as agendas pré-definidas e realizar os procedimentos necessários para a retirada da documentação.

**14.26.** Após o término do certame, o IBFC manterá organizada e armazenada toda a documentação relativa ao certame pelo prazo de 06 (seis) anos.

**14.27.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público com anuência da Secretaria Municipal de Saúde, ouvido o IBFC, no que couber.

**14.28.** A aprovação de candidatos classificados além do número de vagas previstas neste Edital assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada ao surgimento de novas vagas, ao exclusivo interesse e conveniência da Administração, à disponibilidade orçamentária, à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do Concurso Público e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

**14.29.** Será admitida a impugnação do Edital normativo do Concurso Público impreterivelmente até o décimo dia corrido à data de publicação do Edital e será julgado pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Decreto Municipal nº 18.369/2023.

**14.29.1.** O candidato que desejar impugnar este Edital, deverá solicitar por meio de link disponível no endereço eletrônico [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), no período indicado no **Cronograma Previsto – ANEXO VIII**, conforme observações a seguir:

- a) cabe ao interessado informar especificamente o item objeto de impugnação, bem como a respectiva motivação;
- b) as respostas às impugnações serão disponibilizadas no site no endereço eletrônico [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br);
- c) não caberá recurso administrativo contra decisão acerca da impugnação.

**14.30.** Em caso de dúvidas, o candidato deverá entrar em contato com o IBFC pelo Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC, pelos telefones (11) 4788-1430, (31) 2595-0869 ou pelo e-mail [concurso@ibfc.org.br](mailto:concurso@ibfc.org.br), de segunda a sexta-feira úteis, das 9:00 às 18:00 horas.

**14.31.** O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na *internet*, por meio de mecanismos de busca.

**14.32.** Não será aceito o envio de documentos via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo, em nenhuma das etapas deste edital.

**14.33.** A inscrição e a participação no certame implicarão o tratamento de seus dados pessoais de nome, número de inscrição, número e origem do documento de identidade, digital, data de nascimento, número de CPF, local, endereço, data, sala e horário das provas, telefone, e-mail, cargo/especialidade/vaga a que concorre e/ou outra informação pertinente e necessária (como a indicação de ser destro ou canhoto, a solicitação de atendimento especial para pessoa com deficiência e solicitações e comprovações para preenchimento de vagas reservadas ou, ainda, concessão de benefícios de isenção de inscrição).

**14.34.** A finalidade do tratamento dos dados pessoais listados acima está correlacionada à organização, ao planejamento e à execução deste Concurso Público.

**14.35.** As principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais do candidato serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na Lei Federal nº 13.709/2018:

- a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória (em relação ao art. 37, II e VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988), os quais preveem que a investidura em cargos públicos, inclusive municipais, depende de aprovação em concurso público;
- b) execução de contrato entre a PBH e o IBFC para os fins de condução do certame;
- c) a garantia da lisura e prevenção à fraude nos Concursos Públicos.

**14.36.** Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

**14.37.** A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital, bem como os atos que forem expedidos sobre o Concurso Público.

Belo Horizonte, 27 de março de 2025.

*Danilo Borges Matias  
Secretário Municipal de Saúde*

## **ANEXOS**

**ANEXO I** - O Cargo, a Especialidade, a Jornada de Trabalho, as Vagas, a Habilitação Exigida e a Remuneração Inicial;

**ANEXO II** - Conteúdo Programático;

**ANEXO III** - Protocolos Técnicos de Exames Médicos Admissionais;

**ANEXO IV** - Modelo de Laudo para a Avaliação Biopsicossocial dos Candidatos que se declararam com Deficiência;

**ANEXO V** - Declaração – Isenção de Taxa;

**ANEXO VI** - Modelo de Requerimento – Prova e/ou Atendimento Especial;

**ANEXO VII** - Modelo de Atestado de Tempo de Serviço – Comprovação de Exp. Profissional – Prova de Títulos;

**ANEXO VIII** - Cronograma Previsto.

**ANEXO VIII – CRONOGRAMA PREVISTO**

<b>Item</b>	<b>Atividades</b>	<b>Datas e Horários</b>
<b>1</b>	Período para impugnação do Edital Normativo	das 10h do dia 31/03 até às 17h do dia 09/04/2025
<b>2</b>	<b>Período das inscrições</b>	<b>das 10h do dia 02/06 até às 23h do dia 02/07/2025</b>
<b>3</b>	Período de solicitação de <b>isenção</b> do valor de inscrição	das 10h do dia 02/06 até às 23h do dia 04/06/2025
<b>4</b>	Período para <i>upload</i> da documentação de <b>isenção - Hipossuficiência</b>	das 10h do dia 02/06 até às 23h do dia 04/06/2025
<b>5</b>	Período para solicitação de Atendimento Especial	das 10h do dia 02/06 até às 23h do dia 02/07/2025
<b>6</b>	Período para <i>upload</i> dos documentos e laudos médicos (Pessoas com Deficiência e Atendimento Especial)	das 10h do dia 02/06 até às 23h do dia 02/07/2025
<b>7</b>	Data limite de pagamento das inscrições	03/07/2025
<b>8</b>	Período para correção de dados cadastrais no site do IBFC	das 10h do dia 25/07 até às 17h do dia 27/07/2025
<b>9</b>	<b>Convocação - Prova Objetiva</b>	14/08/2025
<b>10</b>	Divulgação dos locais de provas no site do IBFC	18/08/2025
<b>11</b>	<b>Realização - Prova Objetiva</b>	<b>24/08/2025</b>
<b>12</b>	Período para correção de dados cadastrais no site do IBFC	das 10h do dia 25/08 até às 17h do dia 27/08/2025

As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da PBH e do IBFC.

As demais datas e resultados serão divulgadas em momento oportuno através do link “Oportunidades de Trabalho” em <https://prefeitura.pbh.gov.br/oportunidades-de-trabalho> e no endereço do IBFC- [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br).